



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMMA/CODEMA
Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Prorrogam-se parcialmente os efeitos da Resolução Conjunta SEMMA/CODEMA Nº 01 de 31 de Março de 2020, que “Estabelece, no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente, regime de Plantão Extraordinário, alteração e prorrogação de prazos em processos administrativos ambientais, regulamentando o funcionamento dos serviços administrativos durante a situação de emergência, como forma de prevenção quanto aos efeitos causados pelo COVID-19”.

No uso das atribuições que lhe confere os arts. IX, XIV e XXIII da Lei 3.693/2017 com o art. 26 da Lei 3.827/2018, o Secretário de Meio Ambiente do Município de Congonhas e Presidente do CODEMA; e, considerando o artigo 5º da Resolução Conjunta SEMMA/CODEMA Nº 02, de 30 de Março de 2020, que conferiu ao presidente do CODEMA, competência para revogar ou prorrogar, no todo em parte, por ato *ad referendum*, os efeitos da Resolução Conjunta Nº 02 de 30 de Março de 2020; e, da Resolução SEMMA nº 03, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Resolução SEMMA nº 03, de 17 de março de 2020 e da Resolução Conjunta SEMMA/CODEMA Nº 01, de 30 de Março de 2020, quanto ao regime especial funcionamento dos serviços administrativos, como forma de prevenção quanto aos efeitos causados pelo COVID-19.

§ 1º A prorrogação descrita no caput perdurará até 25 de junho de 2020, podendo ser cancelada ou prorrogada a qualquer instante, no todo em parte, de acordo com as orientações gerais do Chefe do Poder Executivo ou das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 2º. A contagem dos prazos dos processos administrativos que foram suspensos em 16 de março de 2020, no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SISMAD, que sejam de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente CODEMA, voltam a fluir à partir 26 de maio de 2020.

§ 1º. A recontagem dos prazos se aplica aos seguintes casos:

- I. Atos processuais praticados nos pedidos de licenciamento ambiental, Declaração de Conformidade e Dispensa, autorizações de intervenção ambiental e anuência a projetos;
- II. pendências documentais para formalização de processos junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal-SILAM;
- III. informações complementares;



IV. cumprimento de condicionantes de regularizações ambientais e de processos de licenciamentos;

V. formalização de processo de renovação de licenças ambientais e de pedido de prorrogação de licenças;

VI. conclusão dos processos administrativos de licenciamento ambiental;

VII. cumprimento de obrigações estabelecidas nos Termos de Compromisso Ambiental-TCA que foram celebrados pelos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente até 16 de março de 2020;

VIII. defesa e recurso nos processos administrativos decorrentes do exercício de poder polícia e da fiscalização ambiental.

§ 2º. No caso dos prazos já iniciados a contagem, estes serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua conclusão.

§ 3º. Excepcionalmente, em sendo verificada a impossibilidade de cumprimento de prazos, poderá ser requerida prorrogação, devendo o pedido ser devidamente formulado, justificado e encaminhado ao Gabinete do Secretário de Meio Ambiente para decisão.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2020.

Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CODEMA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/058/2019

Partes: Município de Congonhas X Caixa Econômica Federal. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16/04/2020 e término em 16/04/2021 e reajuste de valor no percentual de 6,81%. Valor: 5.710,06. Data: 16/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/049/2016

Partes: Município de Congonhas X CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação contratual pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 25/04/2020 e término em 25/05/2020. Valor: R\$ 61.891,44. Data: 24/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/064/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de manutenção de iluminação pública, através do CIMVALPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana. Congonhas, 15 de maio de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/130, DE 25 DE MAIO DE 2020

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, alterada pelas Leis n.ºs 3.123, de 20 de outubro de 2011 e 3.425, de 19 de agosto de 2014; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, conforme preceitua as Leis Municipais n.ºs 3.023/2010, 3.123/2011, e 3.425/2014, para exercerem o mandato referente ao biênio 2020/2022:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

a) representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cira Fernanda Gonçalves Inácio Santos

Suplente: Felipe Rodrigues Cordeiro

b) representantes da Secretaria Municipal de Obras

Titular: José Carlos Gomes

Suplente: Sebastião Militão Marques Filho

c) representantes da Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Titular: Claudiomar Rosa de Oliveira

Suplente: José Eudésio Evangelista

Titular: Arildo Gonçalves Dias

Suplente: Jeferson de Almeida

d) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Danilo Mathias Araújo Durães

Suplente: Ronaldo Rodrigues de Assunção

II – PARTE NÃO-GOVERNAMENTAL

a) representantes dos Usuários:

Titular: Douglas Júnio Pinto

Suplente: Adeir dos Santos Silva



Titular: Edilso Adriano Pereira
Suplente: José Roberto Macedo de Azevedo

b) representante de Pessoa Jurídica de Direito Privado, que Preste Serviço nas Áreas de Tráfego, Trânsito, Habilitação, Formação e ou Registro de Veículos e de Condutores:

Titular: Lercy Luiz dos Santos
Suplente: Fábio Márcio de Almeida

c) representantes dos Prestadores de Serviços Privados de Transporte:

Titular: Luciana Cristina da Silva Coelho
Suplente: Jackson de Carvalho

Titular: Sérgio Maurício de Oliveira
Suplente: Gláucio Sérgio Mol Gonçalves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/001/2020

HOMOLOGAÇÃO: Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADO à licitante Sengel Construções Ltda., inscrita no CNPJ 17.723.933/0001-00, com sede à Rua Grão Mongol, 505, - Bairro Carmo – Belo Horizonte - MG, o objeto da licitação em epígrafe, R\$1.839.035,24 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) . Termo de Homologação publicado na íntegra no site oficial do município de Congonhas, WWW.congonhas.mg.gov.br . Congonhas, 22 de maio de 2020. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON